



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA

LEI n. 208 de 06 de dezembro de 2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARICONHA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2011, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

MOACIR VIEIRA DA SILVA, PREFEITO do Município de **PARICONHA**, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **PARICONHA**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, em **R\$ 25.882.574,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 13.952.374,00 (treze milhões novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais);

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 11.930.200,00 (onze milhões novecentos e trinta mil e duzentos reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	19.125.763,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	1.091.282,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	66.068,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	38.338,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$	-
1.5 - Receita Industrial	R\$	-
1.6 - Receita de Serviços	R\$	-
1.7 - Transferências Correntes	R\$	17.820.207,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	109.868,00
3 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.756.811,00
3.1 - Operações de Crédito	R\$	-
3.2 - Alienação de Bens	R\$	-
3.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	-
3.4 - Transferências de Capital	R\$	6.756.811,00
3.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	-
TOTAL DA RECEITA	R\$	25.882.574,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.03	PENSÕES	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.104,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.820.116,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.625.774,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	789.736,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.920,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.012,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.552,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.225,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	132.633,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.656,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	2.271.596,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.276,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	493.989,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.522,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.264.905,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	1.836.348,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.166,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.074,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.101,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.879,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.201.061,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.339.417,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.760,00
		376.749,00
TOTAL DA DESPESA		25.871.571,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.003,00
RESERVA DA PREFEITURA		11.003,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		25.882.574,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PARICONHA

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;
- III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, inclusive criando elementos de despesa.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se todas as disposições contrárias.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO